

Câmara Municipal de Barcelos

REGULAMENTO

===== PARA =====

Cobrança de taxas pela inspecção e reinspecção de carnes verdes destinadas ao consumo público, abastecimento de salsicharias e similares

===== NO =====

Concelho de Barcelos



(B)
352(469.12)(094.58)
CAM

**Aprovado por deliberação
camarária de 26 de Março
===== de 1963 =====**

Câmara Municipal de Barcelos

REGULAMENTO

PARA

Cobrança de taxas pela inspecção e reinspecção de carnes verdes destinadas ao consumo público, abastecimento de salsicharias e similares

NO

Concelho de Barcelos

C. M. B.
BIBLIOTECA MUNICIPAL
BARCELOS

N.º 13600

Aprovado por deliberação
camarária de 26 de Março
de 1963

Barceliane

Câmara Municipal de Barcelos

REGULAMENTO

PARA

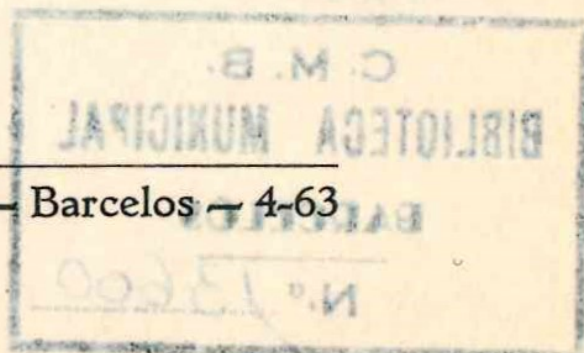
Cobrança de taxas pela inspecção e reinspecção de carnes verdes destinadas ao consumo público, abastecimento de salchichas e similares

Nº

Concelho de Barcelos

Aprovado por deliberação
câmara de 20 de Março

Tipografia « VITÓRIA » — Barcelos — 4-63



Regulamento para cobrança de taxa pela inspecção e reinspecção de carnes verdes destinadas ao consumo público, abastecimento de salsicharias e similares no concelho de Barcelos

ARTIGO 1.º

O abate de rezes no Matadouro Municipal fica sujeito ao pagamento das taxas e sobretaxas de matança superiormente aprovadas.

ARTIGO 2.º

Pela inspecção sanitária de rezes abatidas fora do Matadouro Municipal, nos casos que venham a ser autorizados pela Câmara, serão

cobrados nos termos do n.º 10.º do art. 723.º do Código Administrativo, as seguintes taxas:

Por cada bovino adulto	100\$00
Por cada bovino adolescente	70\$00
Por cada suíno	70\$00
Por cada ovino ou caprino adulto	10\$00
Por cada cabrito ou borrego	5\$00

§ ÚNICO

A taxa pela inspecção sanitária de suínos abatidos com destino exclusivo à industrialização de carnes (salsicharias e similares) em salas de matança privativas de estabelecimentos destinados à sua preparação, quando autorizados pela Câmara Municipal, será reduzida a 50%.

ARTIGO 3.º

Pela reinspecção de carnes verdes de rezes abatidas noutros concelhos e que nestes dêem entrada nas condições legais e destina-

das a consumo público, abastecimento de sal-sicharias e estabelecimentos similares, serão cobradas ao abrigo do disposto no n.º 7.º do art. 723.º do Código Administrativo, as seguintes taxas :

Por cada quilograma de carne de bovino ou suíno	1\$20
Por cada quilograma de carne de ovino e caprino	\$80

§ 1.º

A inspecção a que alude o corpo deste artigo será feita no Matadouro Municipal pelo respectivo Veterinário, dentro do horário normal estabelecido para o seu funcionamento.

§ 2.º

A venda de carnes sem prévia inspecção e pagamento das taxas devidas será punida com a multa igual ao valor dessas taxas.

Além da multa prevista, as carnes deverão ser inspeccionadas e liquidadas as respectivas taxas.

ARTIGO 4.º

Pela reinspecção sanitária de suínos abatidos noutros concelhos e que neste dêem entrada nas condições legais e com destino exclusivo à industrialização de carnes — salsicharias e similares — serão cobradas nos termos do n.º 10.º do art. 723.º do Código Administrativo, as seguintes taxas:

Por cada suíno	35\$00
Por peças de suíno avulso	\$60 cada quilograma.

§ 1.º

A inspecção a que alude o corpo deste artigo será feita pelo Veterinário Municipal, nos estabelecimentos industriais a que a carne

para preparação se destina, mediante prévia solicitação dos interessados.

§ 2.º

A utilização de carnes para os fins previstos neste artigo, sem ter sido reinspeccionada, fica sujeita às disposições do § 2.º do Art. 3.º deste Regulamento.

para preparação e se destina, mediante solicitação dos interessados, a ser inspecionada e taxada.

§ 2.º

A utilização de carnes para os fins previstos neste artigo, sem ter sido reinspectada, fica sujeita às disposições do § 2.º do Art. 3.º deste Regulamento.

As carnes e similares — carnes e derivados — serão cobradas nos termos do n.º 10.º do art. 7.º do Código Administrativo, as seguintes taxas:

Por cada suíno	1000
Por peças de suíno	500
Por quilo	100

A inspecção a que alude o corpo deste artigo será feita pelo Veterinário Municipal nos estabelecimentos industriais a que a carne

biblioteca
municipal
barcelos



13600

Regulamento para cobrança de
taxas pela inspecção.